

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL MARANHÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 03 / 2017.

Processo Administrativo n.º 21211.000024/2017-18

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

Data: **24 / 03 / 2017.**

Horário Abertura: **09:00 horas** (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, através de sua Superintendência Regional Maranhão, sediada na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, na pessoa do Pregoeiro, designado pelo Ato de Superintendência nº 88, de 25 /1 /2016, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por item, no regime de execução indireta, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório observará os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (Regulamento o tratamento das ME/EPP), Lei 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) com suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas terá início com a divulgação do aviso de Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até as **09:00 horas do dia 24 / 03 / 2017**, hora e data estabelecidos para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços continuados de coleta de lixo (resíduos sólidos) comercial/industrial em área portuária, para atendimento à Unidade Armazenadora Itaqui, localizada em São Luís/MA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Conab para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 22211 / 135170

Fontes: 0250022135

Programa de Trabalho (PTRES): 086.352

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: ADM UNIDADE

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação as entidades empresariais indicadas no item acima:

4.2.1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Conab, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial,

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar, assinalando “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor: total cotado para a proposta, na forma instruída pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital, (obtido pela soma dos preços anuais cotados para cada subitem).

5.5.2. Descrição: Nesse campo informar e descrever, de forma sucinta ou detalhada, o item ou o objeto de sua proposta, contendo, entre outras, as seguintes informações adicionais:

5.5.2.1. que os serviços serão executados com observância das condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I e demais Anexos deste Edital.

5.5.2.2. Prazo de validade da proposta (não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação).

5.5.2.3. Prazo para início da execução contratual (a licitante deverá informar em sua proposta o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, em que estará apta a dar início efetivo a execução contratual, sendo essa data a de início da vigência).

5.5.2.4. indicação de que os preços cotados são fixos e irrevogáveis por doze meses).

5.5.2.5. A ausência dos registros requeridos nas subcondições acima, implicam na aceitação tácita das condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta registrada no Sistema ou a este anexado, vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.9. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10. Na fase de julgamento poderá ser solicitado o envio de arquivo anexo

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

contendo as Planilhas de Custo e Formação de Preços e outras informações relevantes para a análise da proposta, eventualmente não contempladas na descrição registrada no Sistema ou informadas parcialmente, sendo facultativo o uso do modelo de proposta objeto do Anexo III.

5.11. Se exigido o detalhamento da Proposta, esse documento não substitui a Proposta registrada no Sistema, instruída pelo subitem 5.5.2. As informações disponibilizadas nesse documento deverão refletir e complementar a proposta registrada no Sistema, e serão utilizadas, também, para formulação do contrato a ser assinado entre as partes.

5.12. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.13. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, com este favorecendo a Contratada, o mesmo será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance, assim como a proposta registrada no Sistema, deverá ser ofertado pelo valor total do item, na forma do subitem 5.5.1.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado

para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O Sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.14.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automático para tanto.

6.14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15. A partir da abertura da sessão pública online até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para fim de aceitação.

7.1.1. O exame inicial consistirá na verificação da compatibilidade do preço ofertado com relação ao valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto;

7.1.2. O preço cotado não poderá ultrapassar o valor de referência, definido no Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global e restará rejeitada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.1.3. Como condição prévia à aceitação da proposta de licitante ME/EPP, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.1.4. A consulta também abrangerá o exercício corrente, a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.5. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor da licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7.1.6. Poderá ser recusada a proposta que deixar de oferecer a descrição do objeto na forma exigida no subitem 5.5.2, ou cuja descrição não corresponda a do objeto da licitação ou, ainda, contenha dados insuficientes ou divergentes, de forma insanável, aos critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos.

7.1.7. A eventual inconformidade observada na proposta registrada no sistema ou em sua versão escrita enviada como anexo poderá ser sanada, desde que a proponente se manifeste, pelo chat, por provocação do Pregoeiro, confirmando-a e assumindo a obrigação de fornecer ou executar o objeto na forma e condições estabelecidas no Edital e seus anexo, podendo ser requerido o reenvio da proposta anexada, devidamente retificada, desde que não altere o valor do último lance registrado no Sistema, exceto se para ajustá-lo ao valor negociado.

7.2. Para efeito de aceitabilidade da proposta ou lance de menor valor, considerar-se-á manifestamente inexequível aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. À licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, poderá ser solicitado o encaminhamento, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, da proposta de preço adequada ao último lance, observando o detalhamento da Proposta na forma instruída pelo Anexo II.

7.6. O prazo estabelecido para envio do Anexo da Proposta e/ou documentação poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente estabelecido e desde que observado o limite máximo de 08:00 horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.1. O prazo inicial, não inferior a 30 minutos, a contar da convocação do anexo, será informado no chat e levará em conta a eventual complexidade decorrente da natureza do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar em tempo hábil a documentação solicitada mediante convocação no Sistema e comando no chat ou, ainda, os originais, na forma do subitem 7.8, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.6.3. Será considerado abandono do certame a falta de manifestação imediata aos comandos através do chat, por implicar em retardamento no andamento da Licitação.

7.7. O Pregoeiro poderá fixar novo prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitarem de ajustes dos valores, desde que não alterem o valor da proposta para o item.

7.8. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

7.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à fase subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ou empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta selecionada com relação ao atendimento às condições de participação e inexistência de impedimentos legais, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.2. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF: composição societária da empresa, a fim de certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

8.1.5. Cadastro do Tribunal Superior do trabalho / Certidão Negativa de Débito Trabalhista. (Se ainda não consignado no Sicaf).

8.1.6. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas junto à Receita Federal do Brasil: verificação do requisito de participação estabelecido no subitem 4.1, no que diz respeito ao ramo de atividade, principal ou secundária. A não conformidade ensejará a rejeição da proposta.

8.1.7. Com relação às certidões incluídas no SICAF, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões para obtenção ou validação de alguma documentação vencida.

8.1.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. A licitante que não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010 (nível básico), e aquela que não estiver no nível da Qualificação Econômico-Financeira, deverá apresentar a documentação complementar instruída por aquela Instrução Normativa para a Habilitação Parcial.

8.2.1. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3. Em havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, comprovar a regularização. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.3.1. A não regularização fiscal no prazo previsto neste subitem acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para os quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.

8.4. A qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei nº 8.666/93, será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar que comprove a capacidade econômico-financeira por índices ou outros documentos elencados neste subitem.

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade prevista na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

8.4.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que possuem Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços continuados em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.5.1.2. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.5.2. Comprovação de possuir Autorização e Licença de órgãos ambientais da União, estado e Município (SEMMA, IBAMA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e/ou outros órgãos que fiscalizem a atividade).

8.6. Os documentos exigidos para habilitação – relacionados nos subitens acima – que não estejam contemplados no SICAF deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, mediante convocação específica para esse fim, pelo(a) Pregoeiro(a). Facultado o envio antecipado dessa documentação junto com a proposta de preços, na forma da condição do subitem 7.8.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

8.6.1. Ocorrendo dificuldade no envio da documentação na forma acima, o(a) Pregoeiro(a) efetuará nova convocação para envio de anexo contendo essa documentação.

8.6.2. Em caráter excepcional, devidamente justificado e autorizado pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem no chat, a licitante poderá encaminhar a documentação via e-mail (ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br), no prazo de até 4 (quatro) horas, após solicitação no sistema eletrônico.

8.6.3. Os documentos de Habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

8.6.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, no seguinte endereço: Rua dos Sabiás, Nº 04, Lotes 04 e 05, Quadra 05, Jardim Renascença, São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

8.6.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.6. Caso a prestação dos serviços objeto da contratação sejam atribuídos a uma filial, representação ou escritório, a licitante Matriz ou sede da entidade empresarial participante do certame, deverá informar essa situação em sua proposta, esclarecendo o aspecto fiscal relativo ao faturamento de pagamentos decorrentes, preferencialmente atribuindo e informando os dados fiscais da Unidade local, os quais constarão necessariamente no contrato, para fins dos registros pertinentes, mesmo que os pagamentos venham a ser direcionados para a conta bancária da Unidade sede ou conta única da entidade a ser contratada, sendo que ambas as unidades deverão apresentar e manter o nível de regularidade fiscal exigida para a contratação e execução do objeto.

8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.10. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços, em função do objeto contemplar a cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. O Pregoeiro declarará a vencedora para cada item e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso da licitante.

9.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4.1. Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.4.2. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os registros das razões do recurso e das contrarrazões, assim como as decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão realizados em campos específicos no próprio sistema.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.1. Esta contratação estará sujeita a rescisão antecipada devido à possibilidade de paralisação das atividades da Unidade Armazenadora Itaqui.

11.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Conab para a assinatura do Termo de Contrato, este poderá ser encaminhado para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Conab.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Conab realizará consulta "online" ao SICAF (inclui a consulta a Certidão de Débito Trabalhista), ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.6. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE OU REPATUAÇÃO

12.1. As regras acerca da repactuação dos valores contratuais são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

13. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Os critérios de execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

14.1 As obrigações da Conab e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo V deste Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal.

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

16.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade,

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ma.pregao@conab.gov.br e/ou ozias.souza@conab.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360).

17.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo(a) Pregoeiro(a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Observado o Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, para esta contratação não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. A critério da Conab a presente licitação poderá ser:

19.4.1. Revogada se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.4.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.4.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Conab, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005).

19.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

19.7. Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Conab.

19.10. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da legislação dela derivada e, ainda o consubstanciado no §1 do Artigo 39 do Decreto nº 5.450 de 2005, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, sendo válidos para todos os efeitos legais, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do Comprasnet e da Conab, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço da Sureg Maranhão, na Rua dos Sabiás, nº 04, Lotes 4 e 5, Quadra 05, Bairro Jardim

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

Renascença, em São Luís/MA (CEP: 65.075-360), nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Instruções e Modelo de Proposta de Preço.

Anexo III – Minuta do Contrato.

São Luís (MA), 08 de março de 2017.

DULCILEIDE DE JESUS COSTA CUTRIM
Superintendência Regional Maranhão
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços de coleta de lixo (resíduos sólidos) comercial/industrial, em área portuária, para atendimento à Unidade Armazenadora Itaqui, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVAS E BENEFÍCIOS

2.1. O serviço a ser contratado compreende a coleta, o transporte e descarte correto dos resíduos sólidos, o que é regulado por normas ambientais, as quais, em não sendo observadas podem resultar em multas pesadas aos infratores. Assim, em a Conab não possuindo o instrumental necessário, o conhecimento e meios materiais, verifica-se a conveniência quanto a contratação desse serviço de forma a possibilitar a execução adequada e, assim, prevenir eventual aplicação de penalidade pelos órgãos ambientais.

2.2. Em 2013 o Administrador Portuário – especificamente, a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, fez exigências a respeito do adequado tratamento aos resíduos sólidos gerados, o que levou esta Conab a contratar empresa especializada com esse fim. Contudo, devido em 2016 ter sido programado o encerramento das atividades da Unidade o Contrato não prorrogado, interrupção essa que ainda pela incerteza na continuidade operacional da Unidade resultou na contratação temporária desse serviço.

2.3. O encerramento da UA Itaqui foi postergado, ainda não havendo uma previsão de quando isso ocorrerá. Diante disso há necessidade da contratação do serviço, tendo sido orientada a previsão de rescisão antecipada do Contrato.

2.4. A natureza e as características da execução do serviço objeto da contratação se lhe atribui a natureza continuada, o que induz a instrução dessa contratação na forma orientada pela Instrução Normativa nº 02/2018.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço detalhado neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de serviço comum, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450 / 2005, que regulamenta o Pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A execução dos serviços também se caracterizam como de natureza continuada, sob a forma de Execução Indireta e no Regime de Empreitada por Preço unitário (Art. 10, II, b, da Lei nº 8.666/1993).

3.5. A Licitação será do tipo Menor Preço e, em consequência, será esse o critério adotado para seleção da proposta mais vantajosa (Art. 2º do Decreto nº 5.450/2005).

4. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO NO CATSER

4.1. Os serviços objeto da contratação encontram-se catalogados no SIASG / CATSER – Sistema de Catalogação de Serviço sob os seguintes códigos: nº 014265 – Coleta de Lixo – residencial/comercial/industrial;

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O serviço objeto da contratação será prestado na Unidade Armazenadora Itaqui, com observância dos seus dados fiscais para os fins de empenho da despesa, faturamento e pagamento das obrigações contraídas:

UNIDADE	ENDEREÇO
Superintendência Regional Maranhão – Unidade Armazenadora Itaqui	Porto do Itaqui, s/nº, em São Luís/MA. (CEP: 65.085-370). CNPJ: 26.461.699/0102-24 Inscrição estadual: 12.112.650-1 Inscrição Municipal: 0003209100-8 Fone: (98) 3222-4450 e 3222-4634 e-mail: ma.ua-itaqui@conab.gov.br

6. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. As licitantes, caso entendam necessário, poderão efetuar vistoria facultativa no local de prestação dos serviços a fim de conhecer as condições nas quais os serviços serão prestados.

6.2. A vistoria poderá ser realizada, no horário das 07:30 às 17:00 horas, até anterior a data marcada para o certame, através de agendamento com o Gerente da Unidade Armazenadora Itaqui, pelos telefones (98) 3222-4634 ou 3222-4450 ou, pessoalmente, no endereço Porto do Itaqui, s/nº, em São Luís/MA.

6.3. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, não se admitindo alegações futuras quanto ao desconhecimento de detalhes dos equipamentos, aplicativos, condições de acesso, condições de execução e serviços afins.

6.4. Não será exigida a das licitantes a apresentação de declaração de vistoria. Como documento de habilitação. Fica facultada sua apresentação, assim como a realização ou não da vistoria.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O serviço objeto da contratação compreende, basicamente: a alocação de contêiner (caçamba) destinada ao recolhimento dos resíduos sólidos, e, periodicamente, sua remoção e transporte para destino adequado ao tratamento e/ou descarte dos resíduos recolhidos, com observância da legislação ambiental

7.2. A contratada deverá elaborar e apresentar, no início da vigência do contrato, o PGRS, contemplando o plano de execução dos serviços, com as orientações a serem observadas pelos seus empregados e pelos da Conab, com a indicação do tratamento a ser dado ao material recolhido, devendo ser previsto o recolhimento/remoção do contêiner semanalmente ou em acordo com o volume coletado, mediante chamadas, (realizadas pela Gerência da Unidade).

7.3 O plano de execução dos serviços deverá indicar o local ou locais de destino dos resíduos recolhidos na Unidade da Conab, bem assim informar se a área (ou áreas) de descarte é fiscalizada e possui permissão dos órgãos de controle ambiental.

7.4. O Contrato atenderá uma Unidade armazenadora da Conab localizada no Porto do Itaqui, em São Luís/MA, estando sujeita a exigências específicas pelo Administrador Portuário.

7.5. Os resíduos sólidos a serem coletados compreendem todos os materiais considerados descartáveis no âmbito da unidade, de qualquer natureza ou consistência (entulhos, vegetação decorrente de podas ou capinas, detritos em geral).

7.6. A Contratada além deverá comprovar estar devidamente habilitada à prestação dos serviços contemplados no objeto junto aos órgãos de controle ambiental, deverá providenciar em nome da Conab, qualquer providência ou registro que lhe seja atribuída, a qualquer tempo por aqueles órgãos.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá alocar um contêiner para recolhimento de resíduos em local previamente definido em comum acordo com o Gerente da Unidade Armazenadora da Conab, a ser atendida pelo Contrato, em local escolhido em comum acordo com o seu Gerente.

8.2. Efetuar o recolhimento e remoção do contêiner (caçamba), substituindo-o por outro ou devolvendo-o logo após o descarte efetuado, semanalmente ou em intervalos maior ou menor, em acordo com as necessidades da unidade, respeitado o limite anual.

8.3. Efetuar o manejo e tratamento do material coletado com observância da legislação vigente e instruções dos órgãos de controle e de fiscalização, ambiental e sanitária, e procedendo o descarte adequado, em proteção ao meio ambiente.

8.4. A Contratada, ao efetuar o faturamento mensal, deverá observar o quantitativo de eventos efetivamente executados, uma vez que a remuneração do serviço de remoção do contêiner poderá variar mês a mês.

9. PREÇO DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 O preço de referência foi definido a partir de pesquisa de mercado realizada em fevereiro/2017, refletida do demonstrativo abaixo:

ITEM	SERVIÇO	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de Gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	1	*****	33.760,00
1.1	Locação mensal Contêiner	mensalidade	12	300,00	3.600,00
1.2	Remoção / substituição contêiner	Unidade	52	580,00	30.160,00

9.2 O critério de aceitabilidade do preço será o de MENOR PREÇO GLOBAL, contemplado na proposta da contratada para execução anual dos serviços.

9.3 A contratação do serviço será pelos preços unitários cotados pela Contratada para cada evento, observado o quantitativo anual estabelecido para cada um deles.

9.4 No preço deve estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. DO REGIME DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

10.1. A execução contratual observará o Regime de Execução Indireta e Empreitada por Preço Unitário (Art. 10, Inciso II, "b", da Lei nº 8.666/1993).

10.2. O prazo de vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, até o limite de 60 meses.

10.3. A execução dos serviços observará a vigência contratual, sendo admitida a indicação de uma data posterior para início da execução, por conveniência da Conab ou por solicitação da contratada, mediante justificativa aceitável.

10.4. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

11.1.3. Responder por danos e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou à própria CONAB, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONAB (art. 70, da Lei 8.666/93).;

11.1.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e os níveis mínimos de qualificação técnica/operacional exigidas na licitação;

11.1.5. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006;

11.1.6. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, exceto para atividades previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

11.1.6.1. apresentar à Conab comprovante de entrega e recebimento do referido comunicado à Receita Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

11.2. DA CONAB

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2. Permitir aos empregados da Contratada livre acesso às dependências da CONAB, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente.

11.2.3. Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da Conab.

11.2.4. comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada.

12. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Conab, especialmente designados, na forma dos arts. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Conab deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

(Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/ 2008 e alterações.

12.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

12.6. O representante da Conab deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. O fiscal deverá monitorar constantemente a qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar as sanções previstas no edital e no Contrato Administrativo quando verificar um viés contínuo de desconformidade na prestação dos serviços à qualidade exigida;

12.9. Caberá ao Fiscal ou Gestor do Contrato, ou outro servidor designado para este fim, a atestação das faturas correspondentes ao serviço prestado;

12.10. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.

12.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

12.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente da Conab, para adoção das medidas convenientes.

12.13. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto.

- 13.1.3. fraudar na execução do contrato.
- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 13.1.5. cometer fraude fiscal.
- 13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. multa moratória de 0,25 % (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

13.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Conab, pelo prazo de até dois anos.

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Conab, observado o princípio da proporcionalidade.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. Se não recolhido no prazo estabelecido, o valor da multa poderá ser cobrado diretamente à Contratada.

13.8. A aplicação das multas e demais penalidades previstas, não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Conab.

13.9. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela contratante, a licitante ou contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.10. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Conab impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Observado o Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, para esta contratação não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

15. PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 Tendo em vista o valor anual de referência estipulado para a contratação e em observância aos termos do Artigo 6º do Decreto nº 6.204, de 05/05/2007, que regulamenta a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, o objeto desta contratação é reservada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte.

16. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 Ao objeto desta contratação se aplicam os critérios de sustentabilidade definidos na Instrução Normativa nº 01/2010, do MPOG/SLTI.

16.2. A contratação observará, ainda, no que couber, a lei nº 9.605 de 12/02/1998 (lei de proteção ambiental) e as demais legislações e resoluções do CONAMA e dos demais órgãos de órgãos ambientais e de vigilância sanitária, nos âmbito estadual e municipal.

ANEXO II DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº 03 / 2017

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG MA Nº / 2017

Data: / 03 /2017

Objeto: Contratação de entidade empresarial, especializada, para prestação de serviços continuados de coleta de lixo (resíduos sólidos) comercial/industrial, em área portuária, remoção e tratamento, para atendimento à Unidade Armazenadora Itaqui, localizada em São Luís/MA, em regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A (..... razão social da empresa.....), inscrita no CNPJ Nº , Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na (endereço completo, inclusive CEP), por intermédio de seu representante legal,, infra-assinado, apresenta sua Proposta de Preços para execução dos serviços elencados no objeto, nos termos a seguir:

1. Descrição dos serviços:

1.1. Os serviços de coleta de lixo (resíduos sólidos) comercial/industrial em área portuária, serão executados na forma e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante a disponibilização de um contêiner (caçamba), a ser removida e devolvida periodicamente, com frequência de até uma vez por semana, mediante a utilização de veículo reboque e de mão de obra auxiliar especializada no manejo, tratamento e destinação adequada, na forma detalhada no PGRS.

2. Proposta de Preço:

2. 1. O valor global da Proposta é de R\$(.....), demonstrado na Planilha de Preços conforme abaixo:

ITEM	SERVIÇO	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	Serviços de Gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	1	*****	***
1.1	Locação mensal Contêiner	Mensalidade	12		
1.2	Remoção / substituição contêiner	Unidade	52		
	Soma				

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

2.3. Os preços unitários cotados são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses.

3. Prazo para início da execução do Contrato:dias. (obs.: informar a prazo necessário para iniciar o atendimento a contar da assinatura do contrato, não superior 30 dias corridos).

4. Validade da Proposta: dias, a contar da data do certame (obs.: informar prazo não inferior a 60 dias).

5. Informações adicionais: a) dados do representante legal que assinará o termo de contrato (nome completo, CPF, RG, estado civil, profissão, cargo/função, município/UF do domicílio residencial); b) indicação de que a Licitante executará os serviços através de unidade própria, com sede em São Luís ou municípios vizinhos (a licitante com sede em outra UF deverá informar as condições da prestação dos serviços); c) dados bancários (banco/agência/conta).

....., de 2017

Assinatura identificada representante empresa

(Obs.: se exigido o envio da Proposta de Preços detalhada, a licitante deverá elaborá-la de forma a refletir os dados indicados neste modelo, de uso opcional).

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21211.000024/2017-18
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO CONAB SUREG-MA Nº 03 / 2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E A
ENTIDADE EMPRESARIAL

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Maranhão, Rua dos Sabiás, Quadra 05, Lotes 4 e 5, Bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA. (CEP: 65.075-360), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.461.699/0101-43, e Inscrição Estadual nº 12.112.651-0, neste ato representada pela Superintendente Regional,, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliado em São Luís/MA, portador da CI nº - SSP/UF e do CPF/MF nº, e pelo Gerente de Finanças e Administração,, brasileiro(a), estado civil, residente e domiciliada em São Luís, portador da C.I. Nº – SSP/UF e do CPF Nº, doravante denominada CONAB, e, de outro lado a entidade empresarial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº e Inscrição Municipal nº, estabelecida na Av/rua, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 21211.000024/2017-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços de coleta, remoção e tratamento de lixo (resíduos sólidos) comercial/industrial em área portuária, que serão prestados na Unidade Armazenadora Itaqui, jurisdicionada à Superintendência Regional Maranhão da Companhia Nacional de Abastecimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

1.2. Este Termo de Contrato, vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.3. Em ocorrendo a descontinuidades nas operações da Unidade Armazenadora Itaqui, este Contrato será rescindido antecipadamente mediante comunicação prévia à contratada com antecedência mínima de 30 (dias)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (.....)

3.2. A Conab pagará à Contratada os pelos serviços efetivamente prestados, tendo por base os preços unitários cotados em sua proposta, conforme informado abaixo:

ITEM	SE RVIÇO	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário.	Preço total
1	Serviços de Gerenciamento de resíduos sólidos	Contrato	1	*****	
1.1	Locação mensal Contêiner	Mensalidade	12		
1.2	Remoção / substituição contêiner	Unidade	52		

3.3. Nos preços e valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: xxxxxxxxxxxxxx; Fonte: xxxxxxxxxxxxxx; Programa de Trabalho: xxxxxxxxxxxxxx; Elemento de Despesa: 33.90.39; PI: ADM

UNIDADE; Nota de Empenho:

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, em sendo o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias úteis – salvo indicação de outro prazo, maior, pela Contratada – contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I – Da guia de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social, correspondente ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados, cujo recolhimento ficará a cargo da contratante;

II – Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

III – do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV – cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitida pela Conectividade Social (GFIP);

V – cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), para retenção pela contratante junto a CEF.

VI – cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

VII – cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

5.1.2. Incorrendo a Contratada em irregularidade fiscal junto ao SICAF por prazo superior a 30 (trinta) dias, mas havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso não regularize sua situação junto aquele Sistema.

5.1.2.1. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Conab, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

5.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de execução dos serviços a que aquela se referir.

5.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4.1. O “atesto” para viabilização do pagamento também dependerá da comprovação da regularidade fiscal da contratada.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Conab, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

5.11. As parcelas referentes às verbas destinadas ao pagamento das férias e 13º dos trabalhadores da Contratada serão pagas mediante depósito em conta vinculada, conforme previsto no instrumento convocatório.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global consignados no contrato serão corrigidos anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE. ou outro que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONAB são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONAB E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONAB e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência,

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREGMA		
	Nº/Ano 21211.000024/2017	Folha	Rubrica

anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Conab em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Conab, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. contratar e utilizar, na execução dos serviços, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Conab, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Conab, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normais e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Conab providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e pelas testemunhas instrumentárias.

São Luís(MA), de de 2017.

PELA CONAB:

(nome)
(cargo)

(nome)
(cargo)

PELA CONTRATADA:

(Nome e Função)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: